



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 alterações posteriores, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 21/05/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

- 1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de envelopes Caixa Expresso Depósito com código de barras e envelopes Caixa Expresso Pagamento de Contas com código de barras para suprir o estoque, atender as unidades existentes e as que serão inauguradas com o plano de expansão do Banco do Pará.
- **1.2**. O Edital estará disponível nos sites: www.banparanet.com.br e www.comprasnet.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I, Anexo I-A e B, prevalecerão às últimas.
- 1.3. A adjudicação será por ITEM.
- 1.4. NO CAMPO <u>"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"</u> DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</u>, DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO DA EXPRESSÃO "CONFORME O EDITAL" E SIMILARES.
- 1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E





FABRICANTE NO CAMPO "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Planilha Demonstrativa

Anexo I-B: Especificações Técnicas e Layout

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Nota de Empenho

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h00min as 16h00min.
- **3.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.4**. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4 - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site **www.banparanet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:
- **5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- **5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.
- **5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;





- **5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).
- **5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.
- **5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I e demais anexos do presente Edital.
- **5.3.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- **5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;
- **5.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;
- **5.3.4**. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;
- **5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- **5.3.6.** Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **6.1.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br.**
- **6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;
- **6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao **BANPARÁ S/A**, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até o dia **21/05/2015 às 14h**, (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico. Quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- **7.1.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.
- **7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;
- **7.4**. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;
- **7.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
- **7.6.** Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital:
- a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
- c) Prazo de Garantia: A contratada deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.
- d) Preço unitário e global de acordo com o item cotado e com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo





- 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.
- e) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II-A do Edital.
- **7.7**. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- **7.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.
- **7.9.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- **7.10.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto no item 1.4 deste edital.
- 7.11. APÓS O TÉRMINO DA FASE DE LANCES, O PREGOEIRO DESCLASSIFICARÁ O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR NO CAMPO DEVIDO DO SISTEMA COMPRASNET A MARCA E O FABRICANTE DO PRODUTO O QUAL ESTÁ SENDO COTADO.
- **7.12.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** A partir das **14h**, do dia **21/05/2015**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 (Proposta de Preços), e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- **8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4, 1.5 e 7 Proposta de Preços poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** do **ITEM.**





9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

- **9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **9.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.8**. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br.**
- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.11**. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.
- **9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).
- **9.13**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- **10.1**. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- **10.2**. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e a especificação técnica prevista.





10.3. CASO O PREÇO COTADO SEJA SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, PODERÁ OCORRER A NÃO ACEITAÇÃO.

- **10.4**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **10.5**. Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- **10.6.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **10.6.1**. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.7.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.7.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

- **10.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o licitante, e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.
- **10.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **10.10.** A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverá ser enviada, **VIA SEDEX,** para o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, no endereço Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Bairro do Comércio, Belém–PA, CEP: 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **11.1**. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- **11.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- **11.3.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública.
- **11.4**. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.





- 11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o **BANPARÁ S/A** e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- **11.6**. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br.**

12 - DA HABILITAÇÃO

- **12.1**. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "online", atendendo, ainda, às seguintes condições:
- **12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;
- 12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- **12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empreso licitante forneceu serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por





meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).";

- c) Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
- **d**) CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- **a.1**) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, consequentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões**





que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

- **12.2**. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme o item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.
- **12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão deverá encaminhar via fac-símile, no número (91) 3348-3303 ou para o e-mail **cpl@banparanet.com.br**, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance e juntamente, com os Anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro no momento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério da mesma.
- **12.3.1**. A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via email, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.
- **12.3.2.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **12.3.3.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.
- **12.3.1.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO do certame.
- **12.4**. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o **BANPARÁ S/A**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, VIA SEDEX.
- **12.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **12.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.5.2**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





- **12.6**. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **12.7.** O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.
- **12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13 - DOS RECURSOS

- **13.1**. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- **13.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- **13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- **13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Bairro do Comércio, Belém-Pará, CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 14h.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:
- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão.
- a) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.
- **14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.





- **14.3**. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do **BANPARÁ**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 15.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco dias) consecutivos contados do recebimento da Nota de Empenho.

15. DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- **15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o **BANPARÁ** convocará o licitante adjudicatária para retirada da nota de empenho (Anexo VI) ou a entregará diretamente.
- **15.1.1**. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do **BANPARÁ**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- **15.2.** É facultado ao **BANPARÁ**, quando o proponente vencedor se recusar a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando o **BANPARÁ** rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.
- **15.3.** A recusa injustificada do licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pelo **BANPARÁ**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

- **16.1.** Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:
 - a) Retirar a Nota de Empenho;
 - **b**) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Nota de Empenho Anexo VI deste edital;
 - c) Entregar os bens em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital e seus anexos;
 - **d**) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;
 - e) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
 - f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - **g**) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste





- edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- **h)** Emitir Nota Fiscal Eletrônica Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.
- **16.2.** A CONTRATADA deverá assegurar garantia contra quaisquer defeitos, no mínimo por um período de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do produto, considerando as condições normais de uso.
- **16.2.1.** Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.
- **16.2.2.** Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.
- **16.3**. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:
- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- **16.4.** O **BANPARÁ** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- **16.5.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

- **17.1.** Além das obrigações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, o **BANPARÁ**, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do **BANPARÁ**;
- **b)** Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos materiais objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;
- e) Homologar os produtos entregues pela CONTRATADA;





f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar o fornecimento do material dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **18.1.** O **BANPARÁ**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- **18.2.** Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital ou seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmo, existências de vícios ou defeitos.
- **18.3.** O aceite dos serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.
- **18.4.** A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequa-los às especificações do presente Termo de Referência Anexo I do Edital ou seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.
- **18.5.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

19 - DO PAGAMENTO

- **19.1.** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta-corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A **BANPARÁ**, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.
- 19.1.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.
- 19.2. O pagamento será realizado na forma do item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.





- **19.2.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- **19.2.2.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- **19.2.3.** As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARÁ** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.
- **19.2.3.4.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **19.4.** A CONTRATADA se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.
- **19.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.
- **19.6.** A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

20 - DAS PENALIDADES

- **20.1** O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o **BANPARÁ** e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do **BANPARÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Cometer fraude fiscal;
- **b**) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;





- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.
- **20.2** Na análise do descumprimento, quanto aos itens "f" e "g", desde que o ato do licitante não resulte em prejuízos para o **BANPARÁ**, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.
- **20.3** Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante email a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
- **20.3.1** Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;
- **20.3.2** Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.
- **20.4 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato**, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:
- a) advertência;
- **b**) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **BANPARÁ**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **d**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **20.5** A sanção de **advertência** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.
- **20.6** A **multa** poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses e percentuais:
- a) Multa moratória de 0,5% ao dia limitado a 7,5% (sete e meio por cento) apurada sobre o valor do bem objeto de atraso, no descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.





- **a.1**) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com multa de 10% (dez por cento) apurada sobre o valor total adjudicado, ficando a critério da Administração a rescisão contratual na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.
- **b) Multa de 10% (dez por cento) por infração contratual,** apurada sobre o *valor global adjudicado à contratada*, em face do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, e, ainda, na recusa do CONTRATADO em:
- **b.1**) Retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;
- **b.2**) Abrir a conta-corrente exigida na forma do item 14.4 do Edital.
- **b.3**) Cumprir fielmente as obrigações decorrentes do presente Edital, Termos de Referência e Contrato;
- **b.4**) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) apurada sobre o *valor global estimado do contrato* no caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.
- d) O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA as multas previstas contratualmente.
- **20.7** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- **20.8** A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.
- **20.9** O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:
- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **b**) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- **b.1**) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).





- **20.10** A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
- a) por seis meses:
- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem o item 20.4 deste Edital.
- **b**) por dois anos:
- i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;
- ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em e Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **20.11** A **declaração de inidoneidade** poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- **20.12** Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato ou seus Anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual





será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

- **20.13** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.
- **20.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

21- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22 - DAS ALTERAÇÕES

- **22.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **22.2.** A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

23 - DA RESCISÃO

- **23.1** Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento das obrigações pactuadas, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular das obrigações pactuadas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- **g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





- **m**) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **p**) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- **q**) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **r**) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **23.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa assegura-se à administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeiras às sanções previstas na legislação brasileira.

25 - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.
- **26.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.
- **26.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
- **26.4.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.





- **26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **BANPARÁ** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação.
- **26.7.** Da sessão será lavrada Ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.
- **26.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do Contrato a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.
- **26.9.** O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.
- **26.10.** O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- **26.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo **BANPARÁ**.
- **26.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- **26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- **26.15.** O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **26.16.** Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- **26.17.** O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.
- **26.18.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao **BANPARÁ S/A** a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.
- **26.19.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.





- **26.20.** O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites <u>www.comprasnet.gov.br</u>, <u>www.banparanet.com.br</u> e <u>www.compraspara.pa.gov.br</u> poderão também ser obtidos no **BANPARÁ**, situado na Av. Presidente Vargas, n° 251, 1° andar, no horário de 10h às 14h, em dias úteis.
- **26.21.** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, CPL, Belém-PA ou através do telefone (91) 3348-3155 ou (91) 3348-3303 ou ainda pelo e-mail **cpl@banparanet.com.br**.
- **26.22.** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém (PA), 07 de maio de 2015.

Hellen Reis

Pregoeira





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. **Identificação:** Superintendência de Logística (SULOG).
- **2. Objeto:** A presente licitação tem como objeto a aquisição de envelopes Caixa Expresso Depósito com código de barras e envelopes Caixa Expresso Pagamento de Contas com código de barras para suprir o estoque, atender as unidades existentes e as que serão inauguradas com o plano de expansão do Banco do Pará.
- 3. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
- 4. Das especificações:

4.1. Quantidade e descrição:

- a) ITEM 01: 2.660 (dois mil, seiscentos e sessenta) centos de envelopes caixa Expresso Depósito com código de barras, conforme especificações e dimensões estabelecidas no projeto (Anexo I-B).
- b) **ITEM 02**: 320 (trezentos e vinte) centos de envelope Caixa Expresso Pagamento de Contas com código de barras, conforme especificações e dimensões estabelecidas no projeto (Anexo I-B).
- c) Código de barra é composto de numeração com dígito verificador, conforme modelo em anexo, e a numeração do código do envelope depósito deverá começar a partir de 900001 e o código do envelope pagamento deverá começar a partir de 260001.

5. Das Amostras:

- **5.1.** O licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar amostra de cada item, no mínimo de 20 (vinte) envelopes, no prazo de 05 (cinco) dias, para análise e aprovação de conformidade com a descrição do item, como condição de aceitação da proposta, e não será deduzida da entrega total.
- **5.2.** As amostras deverão ser encaminhadas ao Banpará SUDEP/GEMOP, sito á Avenida Presidente Vargas, n° 251, 2° andar Bairro Campina, CEP 66.010-000, Belém/PA, no horário de 9h às 17h, aos cuidados da Gerência de Método Organizações e Processos GEMOP.
- **5.3.** Os custos de remessa da amostra são de inteira responsabilidade do licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do Banpará.
- **5.4.** A Gerência de Método Organizações e Processos SUDEP/GEMOP em conjunto com a SUREC (Superintendência de Relacionamento e Canais), deverá





elaborar parecer, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento do item, manifestando-se sobre a conformidade ou não do item às especificações técnicas exigidas.

5.5. Na hipótese de rejeição da amostra serão convocados os licitantes subsequentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.

6. Da Garantia:

6.1. A Contratada deverá assegurar garantia dos itens pelo prazo de 12 meses, a contar do recebimento definitivo do produto.

7. Da entrega:

- 7.1. Os envelopes tipo Caixa Expresso Depósito com código de barras e os envelopes tipo caixa Expresso Pagamento de Contas com código de barras deverão ser entregues cintados de 100 (cem) em volume com 10 centos cada, com a numeração inicial e final dos envelopes contido expresso em cada caixa, embalados de forma a preservar seu conteúdo quanto á umidade e danos no transporte, o qual deverá corresponder, no final, ao total de 350.000 (trezentos e cinquenta) mil envelopes tipo Caixa Expresso Depósito com código de barras e 39.000 (trinta e nove) mil envelopes tipo caixa Expresso Pagamento de Contas com código de barras, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Banpará Almoxarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, CEP: 66.120.000 Belém/PA, no horário de 08h30min às 16hs.
- **7.1.1.** O recebimento definitivo dos itens deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93.
- **7.2.** Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega dos itens:
- **7.3.** É facultado ao BANPARA rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.
- **7.4.** Havendo rejeição dos itens a Contratada deverá proceder sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. Obrigações da Contratada:

- **8.1.** A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao **BANPARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- **8.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.





- **8.3.** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.
- **8.4.** A Contratada deverá entregar os bens no prazo e em consonância com os requisitos estabelecidos;

9. Do pagamento:

- **9.1.** O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos bens.
- **9.2.** A Contratada deverá encaminhar Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancária mantida no **BANPARÁ**, na forma do Decreto Estadual nº 878/ 2008.
- **9.3.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n°791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- **9.4.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- **9.5.** Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do edital e seus anexos, ou ainda, danos à administração, o **BANPARÁ** poderá proceder à compensação financeira dos valores devidos, seja a titulo de multa ou danos sofridos.

10. Disposições Gerais:

Esta contratação reger-se-á pelas disposições da Lei 8.078/90 – Código de defesa do Consumidor (CDC).

11. Valor estimado:

O valor estimado para a contratação será fornecido pela GENAQ após a pesquisa de preço no mercado.

12. Fonte:

Recursos próprios.

13. Fiscalização do Contrato: A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Patrimônio (GEPAT), a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços/fornecimento





de bens, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

ANEXO I-A: PLANILHA DEMONSTRATIVA

PLANILHA DEMONSTRATIVA ENVELOPE EXPRESSO DEPOSITO E PAGAMENTO

	A	В	С	D	Е	F
ITENS	CÓD DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIDAD E	CONSUMO ÚLTIMOS 12 MESES	20% NO CONSUM O	QUANTIDAD E TOTAL À SER ADQUIRIDA
01		Modo de impressão: 1) Papel: Tipo: laser Cor: branco Gramatura: 90g/m² 2) Formato de produção: bobina 3) Formato final: envelope 4) Dimensões do envelope: Envelope aberto: 235mm x 227mm (incluindo as abas superiores — extensão do verso, fechando o envelope no anverso) Envelope fechado: 230mmx105mm Os envelopes deverão ser confeccionados em FOLHA ÚNICA, com colagem apenas nas laterais, sendo que o fundo do envelope não poderá levar cola. O mesmo DEVERÁ SER DOBRADO. Os envelopes deverão ser cintados em CENTO. SERRILHAS: (envelope formato fechado) Serrilha vertical 1ª (em toda extensão) posicionada a 10mm da margem direita. Serrilha vertical 2ª (em toda extensão) posicionada a 40mm da margem direita. Serrilha vertical 3ª (em toda extensão) posicionada a 218mm da margem direita. Serrilha horizontal (em toda extensão) de corte zigzag (CORTE DE SEGURANÇA) posicionada a 10mm da margem inferior. VINCAGEM PARA DOBRA: 1ª dobra posicionada a 11 mm da margem superior. 2ª dobra posicionada a 25mm da margem superior. 2ª dobra posicionada a 25mm da margem superior. 3ª dobra posicionada a 130mm da margem	cento	2.124	536	2660





superior

ACABAMENTO:

A aba deverá ser dobrada ao meio SEM o uso da fita siliconada protetora (LINER) para o adesivo de fechamento do envelope.

Aplicação de uma faixa de 10mm de silicone na face interna localizada a 16mm da margem superior em toda extensão do envelope.

Aplicação de uma faixa de 6mm de adesivo permanente tipo HOTMELT na face interna localizada a 3mm da margem superior em toda a extensão do envelope.

O fechamento do envelope pelo usuário se dará com o desdobramento dessa aba para expor o adesivo sem necessidade de remoção de fita protetora de adesivo (LINER).

FUROS: Envelope fechado.

Face externa (frente): 2 furos oblongos, o primeiro furo a 77mm da margem esquerda e 75mm da margem superior e o segundo furo a 79mm da margem direita e 75mm da margem superior, conforme indicado no modelo.

Face externa (verso) 2 furos oblongos, o primeiro furo a 77mm da margem esquerda e 75mm da margem superior e o segundo furo a 79mm da margem direita e 75mm da margem superior, conforme indicado no modelo...

5) Impressão:

OFF SET

Cor: conforme modelo anexo

- 6) Tamanho da fonte: conforme modelo
- 7) Tipo da fonte utilizada: Arial.
- B) Logomarca:

Tipologia da logo: Eras Demi ITC

Cor da logo "B": C=0 / M=100 / Y=100

K=0

Cor "Banpará": C=100 / M=100 / Y=0

K=0

Comprimento: 38mm

Altura: 11mm

9) CÓDIGO DE BARRAS:

Na face externa (frente): Impresso a laser na cor preta com alta qualidade em sua resolução no padrão 2 de 5 intercalado, conforme arquivo e "layout" anexo. O tamanho do código de barras inferior à direita é de aproximadamente 33 x 13mm e deve estar localizado a 10mm da margem direita e 102mm da margem





		da margem direita e 53mm da margem superior, conforme modelo. Os caracteres que este representa devem ser impressos logo abaixo das barras, conforme modelo. Na face externa (verso): o código de barras central deve estar localizado a 95mm da margem direita e 50mm da margem superior, conforme modelo. Os caracteres que este representa devem ser impressos logo abaixo das barras. Os códigos de barras da margem inferior direita serão capturados em leitora CMC7 e o central em equipamentos CASH DISPENSER convencionais ATM. Especificação: o código de barra é composto de numeração com digito verificador a ser informado no ato da confecção, conforme modelo. Impressão do código: obrigatoriamente a LASER. OBS.: Informar a numeração inicial e final dos envelopes contidos em cada caixa. Modo de impressão: 1) Papel: Tipo: laser Cor: branco Gramatura: 90g/m² 2) Formato de produção: bobina				
02	002.001.002 ENVELOPE CAIXA EXPRESSO PAGAMENT O DE CONTAS	3) Formato final: envelope 4) Dimensões do envelope: Envelope aberto: 236mm x 227mm (incluindo as abas superiores – extensão do verso, fechando o envelope no anverso) Envelope fechado: 230mmx105mm Os envelopes deverão ser cintados em CENTO. Os envelopes deverão ser confeccionados em FOLHA ÚNICA, com colagem apenas nas laterais, sendo que o fundo do envelope não poderá levar cola. O mesmo DEVERÁ SER DOBRADO. SERRILHAS: (envelope formato fechado) Serrilha vertical 1ª (em toda extensão) posicionada a 10mm da margem direita. Serrilha vertical 2ª (em toda extensão) posicionada a 40mm da margem direita. Serrilha vertical 3ª (em toda extensão) posicionada a 219mm da margem direita. Serrilha horizontal (em toda extensão) de corte zig-zag (CORTE DE SEGURANÇA) posicionada a 10mm da margem inferior.	cento	320	XXX	320





VINC	AGEM	$D\Lambda D\Lambda$	DOBRA:

1ª dobra posicionada a 11 mm da margem superior.

2ª dobra posicionada a 25mm da margem superior.

3ª dobra posicionada a 131mm da margem superior

ACABAMENTO:

A aba deverá ser dobrada ao meio SEM o uso da fita siliconada protetora (LINER) para o adesivo de fechamento do envelope.

Aplicação de uma faixa de 10mm de silicone na face interna localizada a 16mm da margem superior em toda extensão do envelope.

Aplicação de uma faixa de 6mm de adesivo permanente tipo HOTMELT na face interna localizada a 3mm da margem superior em toda a extensão do envelope.

O fechamento do envelope pelo usuário se dará com o desdobramento dessa aba para expor o adesivo sem necessidade de remoção de fita protetora de adesivo (LINER).

FUROS: Envelope fechado.

Face externa (frente): 2 furos oblongos, o primeiro furo a 77mm da margem esquerda e 75mm da margem superior e o segundo furo a 79mm da margem direita e 75mm da margem superior, conforme indicado no modelo.

Face externa (verso) 2 furos oblongos, o primeiro furo a 77mm da margem esquerda e 75mm da margem superior e o segundo furo a 79mm da margem direita e 75mm da margem superior, conforme modelo.

.5) Impressão:

OFF SET

Cor: conforme modelo anexo

- 6) Tamanho da fonte: conforme modelo
- 7) Tipo da fonte utilizada: Arial.
- 8) Logomarca:

Tipologia da logo: Eras Demi ITC

Cor da logo "B": C=0 / M=100 / Y=100

K=0

Cor "Banpará": C=100 / M=100 / Y=0

K=0

Comprimento: 38mm

Altura: 11mm

9) CÓDIGO DE BARRAS:

Na face externa (frente): Impresso a laser na cor preta com alta qualidade em sua resolução no padrão 2 de 5 intercalado, conforme arquivo e "layout" anexo. O





tamanho do código de barras inferior à direita é de aproximadamente 33 x 13mm e deve estar localizado a 10mm da margem direita e 102mm da margem superior. Os caracteres que este representa devem ser impressos logo abaixo das barras, conforme modelo. O código de barras central deve estar localizado a 95mm da margem direita e 55mm da margem superior, conforme modelo. Os caracteres que este representa devem ser impressos logo abaixo das barras, conforme modelo. Na face externa (verso): o código de barras central deve estar localizado a 95mm da margem direita e 52mm da margem superior, conforme modelo. Os caracteres que este representa devem ser impressos logo abaixo das barras.

Os códigos de barras da margem inferior direita serão capturados em leitora CMC7 e o central em equipamentos CASH DISPENSER convencionais ATM.

Especificação: o código de barra é composto de numeração com digito verificador a ser informado no ato da confecção, conforme modelo.

Impressão do código: obrigatoriamente a LASER.

OBS.: Informar a numeração inicial e final dos envelopes contidos em cada caixa.

- A Corresponde ao código e descrição do material a ser adquirido pela administração;
- B Corresponde à dimensão e espessura do material, (características), se for o caso, em milímetros e centímetros;
- C A unidade correspondente solicitada pela administração;
- D- Refere-se à quantidade de consumo no período de 12 meses
- E- Quantidade correspondente a 20% de acréscimo no consumo.
- F Quantidade total a ser adquirida.





ANEXO I-B: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LAYOUT

<u>Obs.</u>: Os Arquivos encontram-se disponíveis em anexo à parte do presente Edital, sendo deste documento integrante.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Banco do Estado do Pará

À Pregoeira

Processo nº 0396/2015 - BANPARÁ/ SULOG/GEPAT – Edital nº /2015

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes materiais, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNT.	P. TOTAL

<u>IMPORTANTE:</u> No preço ofertado já deverá estar incluso os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a fornecer o serviço e o produto, objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas nos Termos de Referência (Anexos I do Edital).

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a realizar o serviço objeto da licitação, conforme estabelecido nos Termos de Referência e Especificações Técnicas, presentes neste Edital.
- Declaramos que o serviço será realizado estritamente de acordo com Termos de Referência e Especificações Técnicas do Edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015.

Caso	nos	seja	adjudi	cado	0	objeto	da	licitaçã), (compro	mete	emos	a	assinar	o	co	ntrato	no
prazo	dete	ermin	ado no	docu	ım	ento d	le co	onvocaçã	ίο,	e para	esse	fim	fo	rnecemo	OS	os	segui	ntes
dados	:																	

Razão Social: _	CNPJ/MF:





Endereço:			CEP:	
Cidade:		UF:		
Banco: <u>037</u>	Agência:	c/c:		
Caso não se	ja informado desde já, n	os campos aci	ma citados, a agênc	ia e conta aberta no
	stado do Pará, em cumpi			
	O LICITANTE			
DECLARA				
"NOS COM	IPROMETEMOS A RE	EALIZAR A F	REFERIDA ABERT	<mark>ΓURA DA CONTA</mark>
NO PRAZO) MÁXIMO DE ATÉ (05 (CINCO D	IAS) CONSECUTI	VOS CONTADOS
DA ASSINA	ATURA DO CONTRAT	Г О. "		
Dados do Re	presentante Legal da Em	presa:		
Nome:				
CEP:	Cidade:		UF:	
CPF/MF:		Cargo/Funçã	0:	
Naturalidade	:	_Nacionalidad	le:	

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes dos Anexos I e deste Edital, prevalecerão às últimas.





ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico /2015
A empresa
(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Belém (PA), de de 2015.





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

= = ·	sediada [Endereço completo], decla te data, inexiste fato superveniente impeditivo para si					
habilitação no presente processo ocorrências posteriores.			-	-		-
Local e Data						
Nome e Identidade do Declarante	_					





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.





ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empreso licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [da Empreso licitante], estabelecida na [endereço da Empreso licitante], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os seguintes serviços e produtos, abaixo especificado(s), no período de (/_/_ a//):
1. SERVIÇO REALIZADO: (descrever)
2. VALOR GLOBAL (R\$): (se possível).
Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento (s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Local e Data
[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.





ANEXO VI – MODELO DE NOTA DE EMPENHO

FORNECEDOR OU	PRESTAD	OR DE SERVIÇO:	CPF/CNPJ:	EMPENHO N°:
				DATA EMISSÃO:
ENDEREÇO:				PROCESSO:
				AUTORIZADOR:
CIDADE:	UF:	CEP:	FONE/FAX:	DATA AUTORIZAÇÃO:
				MODALIDADE: COMPRAS
				DATA REALIZAÇÃO:
				VIA:

CONDIÇÕES

- **1.** O BANPARÁ poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e requerer indenização por perdas ou danos que lhe sobrevierem por falta de cumprimento do prazo estipulado.
- **2.** Na ocorrência de causa motivadora do cancelamento ou rescisão deste EMPENHO, por dolo ou culpa do fornecedor, ficará este obrigado às penalidades previstas no edital. Verificada a entrega do objeto após o prazo estipulado neste EMPENHO, obriga-se o fornecedor ao pagamento da multa conforme previsto no edital, assegurando-se em todo caso defesa prévia ao contratado.
- 3. Os envelopes tipo Caixa Expresso Depósito com código de barras e os envelopes tipo caixa Expresso Pagamento de Contas com código de barras deverão ser entregues cintados de 100 (cem) em volume com 10 centos cada, com a numeração inicial e final dos envelopes contido expresso em cada caixa, embalados de forma a preservar seu conteúdo quanto á umidade e danos no transporte, o qual deverá corresponder, no final, ao total de 350.000 (trezentos e cinquenta) mil envelopes tipo Caixa Expresso Depósito com código de barras e 39.000 (trinta e nove) mil envelopes tipo caixa Expresso Pagamento de Contas com código de barras, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Banpará Almoxarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, CEP: 66.120.000 Belém/PA, no horário de 08h30min. às 16hs.
- **4.** O recebimento definitivo dos materiais deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93.
- **5.** Os prazos para fornecimento do material e/ou serviços, serão contados em dias corridos, excluída a data da entrega do EMPENHO ao fornecedor ou a autorização para a prestação de serviços.
- **6.** Muito embora o **BANPARÁ** não admita a entrega parcelada, na hipótese disso ocorrer, o pagamento só será efetuado após a entrega total do material ou serviço, obedecido o prazo estipulado para cada item do EMPENHO e passível da aplicação de penalidade, se ocorrer atraso ou descumprimento.
- 7. Havendo rejeição dos bens, a contratada deverá proceder sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8. O número do EMPENHO deve constar da Nota Fiscal.
- **9.** É indispensável à apresentação de Nota Fiscal e Recibo assinado, sem os quais o pagamento não será processado.
- **10.** A Contratada está sujeita à aplicação de penalidades na forma do item 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº /2015.
- **11.** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em CONTA-CORRENTE do fornecedor, aberta no **BANPARÁ**, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos bens;
- 12. FICAM VINCULADAS A ESTA AQUISIÇÃO TODOS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL,





OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS CONSTANTES NA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, AS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

13. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

	Ol	ВЈЕТО								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VLR	VLR GLOBAL						
	•		UNITÁRIO							
	INSTRUÇÕES AO FORNECEDOR									
LOCAL	DE ENTREGA: AV. SENADOR LEM	IOS – ALMOXA	ARIFADO CENT	RAL HORÁRIO:						
08:30h a	s 16h em dias úteis.									
PREVIS	ÃO DE ENTREGA TOTAL: 07 dias	FRETE:								
	IENTO: Indicar na Nota Fiscal a	ASSINATURAS								
Agência	do BANPARÁ e a respectiva conta.									
		Superinte	endente	Gerente						